



**1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas
Jurídicas de Brasília/df**

Oficial Titular: Marcelo Caetano Ribas

Scs Quadra 8 Bloco B60 Sala, 140 - Venâncio Shopping - Asa Sul

Tel.: (61) 3224-4026 - Email: cartoriomribas@gmail.com

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 191593 de 09/02/2025

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **21 (vinte e um) páginas**, foi apresentado em 09/02/2026, o qual foi protocolado sob nº 20251222124594701, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **191593** e averbado no registro primitivo nº 11318 no Livro A deste 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/df na presente data.

Apresentante

WILTON OLIVEIRA SANTOS

Natureza

Ata > Aditamento/alteração

Denominação da PJ: INSTITUTO AGON

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

CLAUDI MEIRE PLACA:065.785.138-84 (Padrão: ICP-Brasil)

BRASILIA ASA SUL - DF, 09 de fevereiro de 2025

Assinado eletronicamente

ROSIMAR ALVES DE JESUS

Escrevente substituto(a)

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 492,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,48	R\$ 0,00
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 0,00	R\$ 26,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

191593



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

siex.tjdft.jus.br

Selo Digital

TJDFT20260210011414OTBE

3ª REFORMA DO ESTATUTO

SEDE E FORO: A sede administrativa do INSTITUTO AGON passa a ser em Avenida Estevão Mendonça, 470 – Térreo (470 a 496) – Vila Santa Catarina – São Paulo – SP, CEP 04372-050. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo/SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Estatuto.

INSTITUTO AGON

CNPJ: 34.426.286/0001-93

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Art. 1º - INSTITUTO AGON, com sede e foro no Avenida Estevão Mendonça, 470 – Térreo (470 a 496) – Vila Santa Catarina – São Paulo – SP, CEP 04372-050 Edifício Marcia, sala 1204, Vila Santa Catarina, São Paulo/SP-cep: 70.307-900, registrado no CNPJ sob o nº 34.426.286/0001-93, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos os que a ela se dirigem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e tem prazo de duração indeterminado, regendo-se pela legislação vigente e pelas normas desse estatuto.

Art. 2º - DOS OBJETIVOS

O Instituo AGON, tem por objetivo apoiar e estimular o desenvolvimento do intercâmbio de saúde e cidadania, comercial, industrial, tecnológico e a integração cultural e educacional, ambiental e turística, podendo afiliar-se a entidades nacionais ou internacionais que congreguem instituições com objetivos afins, observando os principais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, conforme segue:

2.1 – Promoção da assistência e ação social de maneira eficaz para a execução de programas e propostas que promovam a inclusão social e a garantida da correta orientação para o mercado.;

2.2 – Promoção da cultura, defesa, e conservação dos patrimoniais históricos, cultural, artístico e turístico;

2.3 – Promoção da educação com a finalidade de contribuir para o desenvolvimento e execução de propostas para o alcance de resultados eficazes;

2.4 – Promoção da saúde para o desenvolvimento de ações, atividades, projetos e programas para o melhoramento qualidade do serviço prestado a população;

2.5 – Promoção da segurança alimentar e nutricional;

2.6 – Defesa, preservação e conservação do meio de ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

2.7 – Promoção do voluntariado;









Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 492,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52

2.8 – Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

2.9 – Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócios-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

2.10 – Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;

2.11 – Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

2.12 – Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo;

2.13 – Estudos e pesquisas para o desenvolvimento, a disponibilização e a implementação de tecnologias voltadas a mobilidade de pessoas, por qualquer meio de transporte.

2.14 – Desenvolver a atividade de Radiofusão Comunitária nos termos do Art. 3º da Lei nº 9.512 de 19/02/98 e legislação complementar.

2.15 – Fomentar, em caráter permanente, o debate de questões fundamentais do país e da sociedade, estimulando o estudo, a pesquisa, a competição entre estudantes, e interessados, para ampliar a busca de informação sobre o regime democrático, os direitos e responsabilidades dos cidadãos, o conhecimento das Leis da Constituição, da estrutura política, da organização dos poderes, das políticas Econômicas, das instituições sociais, fortalecendo o espírito de brasilidade, o respeito e a consideração para com os direitos individuais e coletivos, valorizando, sobretudo a condição de cidadania de brasileiros natos ou por adoção;

2.16 – Promover o desenvolvimento do turismo local e nacional;

2.17 – Estabelecer parceria com entidades públicas e/ou privadas, nacionais e/ou internacional para atuar nas áreas específicas do Instituto para garantir os melhores resultados;

2.18 – Organizar e editar, diretamente, ou através de terceiros, publicações contendo dados e informações relacionadas com o desenvolvimento do turismo;

2.19 – Desenvolver campanhas de divulgação e difusão das atividades do Instituto;

2.20 – Buscar recursos para os projetos educativos, culturais e sociais, nas leis de incentivo fiscal existentes e outros instrumentos legais;

2.21 – Estimular a assessorar os cidadãos na criação de novos incentivos para o desenvolvimento das atividades abrangidas pelas áreas de atuação do Instituto.

2.22 – Captar recursos financeiros juntos aos órgãos públicos e privados, empresas e entidades, nacionais e estrangeiras, para viabilização dos serviços e atividades desenvolvidos pelo Instituto ou aqueles que venham a ser realizadas em regime de parceria com outras instituições ou pessoas físicas;

2.23 – Contratar serviços de terceiros, efetivar contratos de natureza civil, comercial ou trabalhista, tendo sempre em vista os objetivos e finalidades do Instituto.

2.24 – Desenvolver suas atividades em grandes áreas específicas, como:

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones.]

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 492,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52

2.24.1 – Área de Saúde, tem por principais atividades:

- Prestação de serviços na área da saúde em gestão específica solicitada e/ou gestão plena hospitalar;
- Atendimento à população nas áreas da atenção básica, com ênfase na estratégia da saúde da família, visando a assistência integral à saúde;
- Atendimento a população nas diferentes áreas e níveis de complexidade do SUS;
- Atendimento à população, em situações emergenciais na área da saúde visando a segurança humana, tais como emergências médicas decorrentes de nova doença no país ou de catástrofe, sem limitação de outras;
- Elaboração de projeto de pesquisa na área de saúde, monitoramento e produção científica;
- Elaboração, implementação, participação e acompanhamento de projetos nas áreas de saúde;
- Participações em programas de assistência e cooperação técnica, bem como em pesquisas científicas nesses campos, desenvolvidas por entidades estatais ou particulares nacional e internacional;
- Organização, promoção e participação em atividades culturais e educacionais, tais como treinamentos, conferências, seminários, exposições e outras formas de divulgação dos avanços técnicos e científicos, em suas áreas de saúde, do Brasil e de outros países;
- Promoção de convites a colaboradores nacionais e estrangeiros para a realização de trabalhos de pesquisas, conferências, seminários e outras atividades científicas, educacionais e de informação pública;
- Fomento e promoção de publicações com matérias concernentes aos objetivos do Instituto;
- Cooperação com outras organizações e/ou instituições com objetivos similares;
- Captação de recursos junto a instituições nacionais e internacionais para funcionamentos de projetos e/ou programas próprios ou de outras entidades na área da saúde;
- Gerenciar hospitais;
- Prestação de serviços, produção e venda de produtos decorrentes de suas atividades, cujas receitas deverão ser aplicadas em projetos compatíveis com o objeto social do Instituto =, podendo, inclusive licenciar ou ceder marca e direitos autorais;
- Prestação de serviços de telemedicina aos Municípios e Estado;
- Desenvolvimento de quaisquer outras atividades correlatas, necessárias a realização dos objetivos da instituição.

2.24.2 – Área de Ciência, Tecnologia e Inovação, tem por principais atividades:

- Incentivar programas, medidas, planos, execução e administração de projetos de pesquisa e desenvolvimento nas áreas de inovação tecnológica e científica, através de incorporação de inovações tecnológicas e científica, através de incorporação de

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 492,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52

inovações tecnológicas criadas, desenvolvidas ou adaptadas por qualquer empresa ou instituição do país;

b) Fomentar a criação e promover a manutenção de organizações voltadas para a pesquisa básica e aplicada ou oferecer apoio técnico e material a pesquisadores e instituições científicas e apoio técnico e material a pesquisadores e instituições científicas, visando sempre que possível, o intercâmbio entre a iniciativa privada e as instituições públicas, através da realização de projetos de pesquisa, ensino e extensão de desenvolvimento científico, tecnológico, cultural e prestação de serviços;

c) Desenvolver instrumentos que auxiliem e promovam a transferência de conhecimentos científicos e tecnológico entre seus filiados;

d) Promover e coordenar consórcios de pesquisa, inovação e prestação de serviços tecnológicos entre seus filiados e outras organizações com vistas a condução de projetos de grande porte;

e) Promover e ministrar conferências palestras, cursos, simpósios, painéis, exposições, seminários, cabendo, na oportunidade própria, requerer seu credenciamento junto ao Ministério da Educação e ao Ministério da Ciência e Tecnologia, a fim de permitir, na hipótese de ser aprovado, a expedição de certificados;

f) Manter a edição de revistas, periódicos, publicações, visando divulgar e informar a comunidade de seus filiados sobre os assuntos afetos às áreas de inovação e desenvolvimento tecnológico, podendo, dado a finalidade estatutária, manter editora ou terceirizar os serviços de editoração, sem que importe em ato de mercancia;

g) Realizar eventos, feiras, seminários e cursos na área da ciência, tecnologia e inovação para promover políticas públicas de governo;

h) Criar espaços interativos que estimulem e ajudem seus filiados na geração de ideias, projetos e negócios de tecnologia e inovação;

i) Estimular e articular a criação de espaços de inovação e instituições estruturantes de apoio à inovação;

j) Promover a qualificação profissional e formação de quadro técnico próprio, a fim de prestar serviços e oferecer produtos aderentes aos seus objetivos estatutários;

k) Elaborar projetos na área de ciência, tecnologia e inovação em parceria em ICTs, Fundações de Apoio e Governo para captação de recursos públicos;

l) Prover suporte técnico especializado, prestar consultoria em problemas específicos, assessor na preparação, gestão e prestação de contas de projetos, oferecer treinamento e qualificação de recursos humanos especializados, realizar pesquisas de mercado, entre outras atividades afetas aos seus objetivos estatutários;

m) Celebrar convênios, contratos ou outros ajustes equivalentes com empresas e instituições, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras para os desenvolvimentos de projetos na área de ciência tecnologia e inovação.

n) Propor e participar da Instituição OS – Organizações Sociais – perante os diferentes entes da Federação, e celebrar com os mesmos Contratos de Gestão para o desenvolvimento de seus objetivos em parceria com o poder público, mediante autorização da Assembleia;

o) Elaborar e executar projetos referentes à Cidades Inteligentes;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 492,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52

2.24.3 – Área de Educação, tem por principais atividades:

- Atuar na educação de idosos, menores carentes, crianças, adolescentes e deficientes;
- Construir e manter escolas e cursos profissionalizantes presenciais ou à distância, sem exigência de escolaridade mínima, observada a legislação do ensino;
- Manter cursos de educação profissional de nível técnico e tecnológico;
- Oferecer ao associado empreendedor de micro e pequeno porte, à comunidade e às instituições ligadas a estes segmentos, recursos tecnológicos através de treinamento, assessoria e apoio para suas diversas atividades;
- Básico: Qualificação, Requalificação, e re-profissionalização de trabalhadores;
- Técnico: Habilitação profissional destinados a alunos matriculados ou egressos do ensino;
- Tecnológico: Cursos de nível superior na área tecnológica para alunos egressos do ensino médio técnico;
- Promover, instituir e ministrar cursos de capacitação, treinamento, seminários, congressos, simpósios e ciclos de estudo;
- Repassar experiências (Know How) nas diversas áreas de aplicação para consultores e entidades interessados;
- Promover, apoiar e assessorar a montagem de feiras e eventos relacionados aos objetivos do Instituto em assuntos referentes a educação;
- Editar materiais técnicos, informativos e didáticos voltados para as atividades de capacitação, treinamento e desenvolvimento praticados pela sociedade;
- Manter intercâmbio com instituições similares nacionais e internacionais;
- Implantar polos e cursos de línguas estrangeiras em parceria com entidades de ensino nacional e internacional;
- Realizar acordos, contratos e convênios com outras entidades públicas e/ou privadas, nacionais e/ou internacionais para a promoção e desenvolvimento da educação;
- Contribuir para a formação integral de alunos de redes públicas por meio da instituição de parcerias entre a sociedade civil e escolas e secretarias de educação, visando melhorar a qualidade de ensino, o aproveitamento escolar de alunos e impactar políticas públicas educacionais.
- Desenvolver estudos e pesquisas dos vários setores sociais e profissionais relacionados ao objetivo da sociedade;
- Realizar a gestão de recursos referentes a Programas orientados à Educação do Governo, Municipal, Estadual e Federal;

2.24.4 – Área de Assistência e Ação Social, tem por principais atividades:

- Criar campanhas, realizar eventos e promover ação contra a fome, contra o desperdício e pela melhoria da qualidade de vida;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 492,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52

b) Apoiar a criação e ampliação de creches, jardins, pré-escalas, reforços, cursos de iniciação profissional e centros infanto-juvenis, para a prática de atividade de desenvolvimento integral da criança e do adolescente;

c) Qualificar o educador para desenvolver trabalhos de alfabetização de crianças e adultos;

d) Promover oficinas objetivando formar cidadãos respeitados como seres humanos em sua plenitude;

e) Criar iniciação profissional e atividades recreativas e educacionais para adolescentes carentes;

f) Executar palestras e mentorias de competências e habilidades para orientação no mercado profissional;

g) Realizar gestão e execução de recursos referentes a Programas e projetos do Governo Municipal, Estadual e Federal na área de Assistência e Ação Social;

h) Promoção de apoio à criança e ao adolescente, através de casas de amparo, abrigos, centro de convivência infantil; com amparo social as famílias, usando todos os recursos educacionais, esportivos, culturais e cursos profissionalizantes, como apoio psicológico e psiquiátrico para criança e familiares;

i) Promoção de apoio ao idoso, através de casa de amparo, abrigos, cento de convivência, ressocialização por meio de políticas humanas, para tornar-se sociável aquele que se desviou por meio de condutas reprováveis pela família, sociedade e/ou normas positivas, promover saúde, apoio psicológico e psiquiátrico, promoção de idoso, e palestras educacionais a família;

2.24.5 – Área do Esporte, tem por atividades:

a) difundir, praticar e incentivar a prática de esportes em geral, mediante a realização de cursos, torneios e campeonatos seguindo, respeitando e divulgando os padrões da modalidade;

b) Promover a integração e o convívio social dos associados, proporcionando-os periodicamente reuniões esportivas e social;

c) Organizar e coordenar eventos, promover palestras e conferências ligadas ao esporte e cultura;

d) Promover a capacitação e o desenvolvimento no setor de esportes em geral;

e) Promover fóruns, seminários e campanhas pela saúde e qualidade de vida;

f) Organizar torneios com a participação dos associados;

g) Reunir em associação as pessoas ligadas a prática e promoção na área esportiva cultural;

h) Incentivar a prática esportiva divulgando informações técnicas e promovendo competições abertas ao público;

i) Incentivar as diversas modalidades esportivas para todas as faixas etárias e classes sociais;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 492,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52

j) Despertar a consciência nas comunidades sobre a importância da prática regular dos exercícios físicos na sociedade;

k) Auxiliar entidades esportivas, culturais e educacionais através de convênios, parcerias e outras formas de assessoria;

l) Representar a entidade junto as esferas do governo levando ao seu conhecimento reivindicações e necessidades das modalidades dos esportes envolvidos;

m) Defender a cultura das diversas modalidades de esportes e esportes radicais, sua história, suas características respeitando sempre a liberdade de escolha das pessoas;

n) Estimular a criação de novos espaços dedicados a prática de esportes e esportes radicais;

o) Desenvolver e fomentar projetos e programas como forma de educação, lazer e inclusão de crianças, adolescentes, idosos e grupos com necessidades especiais;

p) Elaborar projetos para a disseminação de ações para a promoção do esporte;

q) Realizar eventos nacionais e internacionais;

r) Executar projetos e programas do governo referente ao esporte;

s) Dirigir, controlar, difundir, incentivar competições, respeitando e fazendo respeitadas as regras e regulamentos nacionais, internacionais e olímpicos;

t) Uniformizar as provas e concursos desportivos, promovidos pelas entidades e clubes associados, organizando regulamentos especiais consentâneos com as normas gerais em vigor.

2.24.6 – **Área do Turismo**, tem por principais atividades:

a) Promover, planejar, organizar, apoiar e ministrar, cursos, conferências e simpósios para divulgação do turismo brasileiro;

b) Planejar, organizar e realizar congressos, exposições, rodeios e carnavais, shows e eventos similares, para divulgação cultural e do turismo local e nacional;

c) Criar condições para gerar novos empregos e ocupações aumentando o número de turistas estrangeiros no Brasil, a chegada de passageiros, os voos domésticos, ampliando e criando a oferta turística brasileira, bem como a estruturação de produtos turísticos nos municípios, usando a estratégia da regionalização;

d) Desenvolver a regionalização e diversificação dos produtos turísticos e a organização dos segmentos para atender a demanda do mercado e ao potencial de cada região;

e) Normalização da qualidade da prestação de serviço turístico, promover o desenvolvimento da infraestrutura e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao turismo, criando relações internacionais e fomento do investimento;

f) Desenvolvimento da qualificação profissional, do financiamento para as atividades turísticas, da produção associada ao turismo e implantação de programas regionais de desenvolvimento do turismo;

g) Realização de festivais de música e artes, exposição de arte com grande público, criação de novos polos de visitação no mercado turístico, através da política de interiorização do turismo;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 492,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52

h) Reforma e ampliação da oferta de teatros, instalação de unidades de produção de bens destinados ao consumo cultural final, implantação de agenda cultural, investimentos em infraestrutura, melhoria em educação e treinamento com a implantação de novas escolas de turismo e hotelaria bem como de institutos de pesquisas e estudos sobre turismo;

i) Realizar campanhas de marketing no Brasil, workshop, feiras no exterior, atração de grupos investidores e hoteleiros estrangeiros oferecendo apoio a projetos e atividades da iniciativa privada, tendo em vista o desenvolvimento do turismo em todo Brasil, dando suporte aos profissionais de turismo nacionais e internacionais interessados em promover e vender o produto turístico brasileiro, oferecendo assistência técnica e orientação através de literatura informativa e material promocional. Atuando no atendimento ao turista que visita a cidade garantindo, através de seus postos de informação, ou melhor, aproveitamento de sua viagem e apreciação completa dos pontos turísticos mais importantes da cidade.

2.24.7 – Área de Meio Ambiente, tem por principais atividades:

a) Observar e cumprir a política nacional de proteção ao meio ambiente, trabalhando para a preservação, conservação, uso racional, fiscalização, controle e fomento dos recursos naturais renováveis;

b) Firmar parcerias como CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente), IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente), AMDA (Associação Mineira de Defesa ao Ambiente); Greenpace, Polícia Florestal, Secretarias do Meio Ambiente e demais órgãos responsáveis;

c) Sugerir ou propor aos órgãos responsáveis alternativas (regras, normas e padrões gerais à preservação e conservação do meio ambiente, aptas a assegurar o bem-estar das populações e a compatibilizar o desenvolvimento socioeconômico com a utilização racional dos recursos naturais;

d) Promover e apoiar as ações relativas a conservação e recuperação do solo em áreas degradadas;

e) Incentivar, promover e executar pesquisas e estudos técnicos-científicos, divulgando e difundindo os resultados obtidos;

f) Promover e disciplinar a utilização dos recursos naturais renováveis e dos produtos e subprodutos decorrentes de sua exploração;

g) Promover atividades de educação ambiental para a formação da consciência coletiva conservacionista e valorizadora da natureza e da qualidade de vida;

h) Estimular e promover o desenvolvimento de recursos humanos;

i) Estabelecer cooperação técnica e científica com instituições nacionais e internacionais;

2.24.8 – Área de Cultura, tem por principais atividades:

a) Observar e cumprir a política nacional de proteção ao meio ambiente, trabalhando para a preservação, conservação, uso racional, fiscalização, controle e fomento dos recursos naturais renováveis;

b) Realizar trabalhos nas seguintes áreas de interesse: Eventos (natalinos, de réveillon, carnavalescos, juninos, gastronômicos, esportivos nacionais e internacionais, de pescas

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 492,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52

esportivas e similares; exposições; congressos; feiras, shows, festivais cinematográficos, musicais: de inverno folclóricos, culturais, musicais nacionais e internacionais, festas de peão, vaquejada, feiras de artesanato), dentre outros.

c) Promover eventos relacionados com a educação, a arte, a história, a literatura, a música e outras manifestações culturais;

d) Montar, manter e conservar a biblioteca e acervo de mídias audiovisuais, bem como de outros meios de divulgação de seus objetivos;

e) Desenvolver, cultivar e aprofundar relações educativas, culturais e sociais com instituições nacionais e estrangeiras que tenham objetivos assemelhados;

f) Fomentar e desenvolver programas de intercâmbio e cooperação educativa, cultural e social;

g) Contratar ou realizar diretamente, pesquisas educativas, culturas e sociais;

h) Realizar a gestão de Museus;

i) Elaborar projetos para a gestão de Museus

j) Promover a capacitação e o desenvolvimento no setor do cinema, toda área audiovisual;

k) Identificar os existentes e desenvolver mecanismo instrumentos para a promoção de obras culturais e manifestações artísticas de jovens e cidadãos que não disponham de recursos para desenvolver talentos e habilidades;

l) Desenvolvimento de projetos e atividades para a preservação de documentos, obras, monumentos e locais de valor histórico e artístico.

m) Promover o desenvolvimento cultural com espetáculos de dança, teatro e música, assim como capacitação também nessas áreas.

2.24.9 – Áreas de Lazer, tem por principais atividades:

a) Promover o lazer á toda sociedade;

b) Realizar atividades socioculturais de lazer e recreação, mediante a utilização dos espaços disponíveis;

c) Proporcionar aa integração e o conagraçamento, às diferentes faixas etárias, através de atividades desportivas e recreativas;

d) Elaborar projetos para auxiliar no desenvolvimento e execução de políticas públicas voltadas ao lazer e demais serviços prestados à comunidade.

e) Manter e adequar a infraestrutura dos locais para a realização de atividade esportivas e de lazer e demais serviços prestados à comunidade.

2.24.10 – Área da Cidadania, tem por principais atividades:

a) Identificar, discutir e desenvolver soluções que atendam as demandas e carências de informação útil, concreta e prática, em caráter transitório ou permanente, das famílias residentes na comunidade, especialmente em questões fundamentais, como localizações e preços de serviço de abastecimento, transportes, segurança, saúde, educação, e aperfeiçoamento profissional, telecomunicações, oportunidades de lazer, serviços emergenciais;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 492,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52

b) Promover a integração social na comunidade, buscando formas para estabelecer um relacionamento de companheirismo, de solidariedade e cooperação entre os moradores do bairro, estimulando a boa vontade e a ajuda mútua como instrumentos para alcançar o bem-estar comum fortalecendo a parceria com os serviços públicos nas situações de calamidade, epidemias, campanhas de defesa civil e nos esforços coletivos de defesa de interesse geral da sociedade;

c) Fortalecer os laços institucionais entre os representantes das comunidades e as demais organizações comunitárias em atividade e com associações, recolhendo e transmitindo experiências, informações e conhecimento no exercício das tarefas de defesa da cidadania de encaminhamento de problemas de interesse coletivo e o desenvolvimento social, cultural e artístico da sociedade comunitária.

2.24.11, Área de Habitação, tem por principais atividades:

- a) Promover acesso a habitação digna, regular e dotada de serviços públicos, destinada a população de baixa renda, em localidades urbanas ou rurais;
- b) Promover a ampliação de oferta de moradias nas suas diversas formas de atendimento;
- c) Promover a melhoria de moradias existentes para reparar as inadequações habitacionais;
- d) Aceitar doações, auxílios ou contribuições de terceiros;
- e) Firmar convênios, termos de colaboração ou de fomento, contratos ou qualquer outra modalidade de parceria prevista na Lei nº 13.019/2014, incluindo, mas não se limitando, a celebração de Termos de Colaboração e de Fomento, ou ainda, de acordos que permitam a participação em rede com outras organizações da sociedade civil;
- f) Promover iniciativas conjuntas com organismos nacionais e internacionais, entidades públicas ou privadas;
- g) Receber financiamentos, participar de licitações ou de Procedimentos de Manifestação de interesse social;
- h) Fazer cobranças de mensalidade junto aos associados, bem como aos voluntários técnicos não associados;
- i) Celebrar todos os contratos admitidos em Direito com vistas a adquirir e gerir imóveis seus ou de terceiros;
- j) Participar de outras pessoas jurídicas, de órgãos, de comissões, de conselhos e outras formas de associação, tanto pública, como privadas, com finalidades correlatas ao seu campo de atuação;
- k) Constituir ou participar de outras sociedades empresárias;
- l) Gerenciar recursos oriundos de doação e de contratos de mútuo;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 492,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52

m) Celebrar contratos de financiamento, bem como promover atividades voltadas a captação de recursos, junto a pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas, nacionais e estrangeiras;

n) Constituir e manter um fundo patrimonial, nos termos da legislação vigente;

o) Constituir fundos para a aquisição de imóveis em regime de propriedade comunitária;

p) Adquirir e gerir imóveis em regimes de propriedade comunitária, destiná-los a usos sociais e a efetivação da função social da propriedade, sendo válidas todas as formas admitidas em um direito para tanto;

q) Firmar parcerias, convênios ou outras formas de colaboração com o Poder Público para a consecução dos ideais do Instituto;

r) Promover os ideais da propriedade comunitária, de atividades e de finalidades de relevância pública e social.

2.24.12 – Área de Agricultura e pecuária, tem por principais atividades:

a) Defender os direitos e interesses profissionais de associados das classes ligadas a pecuária e agricultura;

b) Promover e patrocinar iniciativas no sentido de aperfeiçoar o rebanho pecuário e as atividades agrícolas;

c) Promover a manutenção de serviço de registro genealógico e provas zootécnicas, desde que receba a respectiva delegação outorgada por quem de direito;

d) Ministras cursos, palestras e conferências sobre técnicas, práticas e assuntos relacionados às questões agropecuárias;

e) Fomentar organizações, cooperativas de crédito e produção no meio agropecuário;

f) Colaborar com os poderes federais, estaduais e municipais no estudo e na solução dos problemas, que direta ou indiretamente, se relacionem com os interesses das classes e das profissões agropecuárias;

g) Promover, em colaboração com os poderes públicos, exposições de caráter regional e geral de animais, e de produtos pecuários e agrícolas;

h) Dar maior assistência possível aos criadores de gado vacum, equinos, lanígeros, caprinos, suínos, bubalinos, assinos, muare e também aos de pequenos animais domésticos, e aos produtores agrícolas, de modo a racionalizar o mais possível os seus métodos de trabalho;

i) Promover a regularização dos negócios de gado, defesa da Pecuária e Agricultura nos seus vários aspectos, circulação, consumo e produção.

2.24.13 – Área Construção e Engenharia, tem por principais atividades:

a) Atividades de construção, pavimentação e engenharia.

Parágrafo Primeiro – Para cumprir suas finalidades sociais, o Instituto se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais

Página 000012/000021 Registro Nº 191593 09/02/2025		Protocolo nº 20251222124594701 de 09/02/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 191593 em 09/02/2025 e averbado no registro primitivo nº 11318 deste 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/df. Assinado digitalmente por ROSIMAR ALVES DE JESUS - Escrevente substituto(a).							
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 492,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52

funcionário mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – No cumprimento de suas finalidades estatutárias, o Instituto poderá firmar contratos, convênios, acordos termos de parcerias ou outros instrumentos congêneres, com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

Art. 3º - DOS COMPROMISSOS DO INSTITUTO

O Instituto se dedicará às duas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma. Em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

Art. 4º - DA ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia Geral deliberativa é o órgão máximo soberano da Instituição, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas:

- Fiscalizar os membros do Instituto, na consecução de seus objetivos;
- Eleger e destituir os administradores;
- Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- Deliberar quanto à compra e venda de imóveis do Instituto;
- Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades do Instituto;
- Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- Deliberar quanto à dissolução do Instituto;
- Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro – As Assembleias Gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social do Instituto, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo – Quando a Assembleia Geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 492,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52

extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam, por sua realização, farão a convocação.

Parágrafo Terceiro – Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

CAPITULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Os associados serão divididos nas seguintes categorias

- a) FUNDADORES – Os que ajudaram na fundação do Instituto;
- b) BENEMÉRITOS – Os que contribuem com donativos e doações;
- c) CONTRIBUINTES – As pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;
- d) BENEFICIADOS – Os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;

Art. 6º - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar -se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá a Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no registro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- a) Apresentar a célula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- b) Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- c) Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- d) Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art 7 º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- b) Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- c) Zelar pelo bom nome do Instituto;
- d) Defender o patrimônio e os interesses do Instituto;
- e) Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- f) Comparecer por ocasião das eleições;
- g) Votar por ocasião das eleições;
- h) Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro do Instituto, para que a Assembleia Geral tome providências;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 492,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52

Parágrafo Único – É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 8º SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- Usufruir os benefícios oferecidos pelo Instituto, na forma prevista neste estatuto;
- Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

Art. 9º - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria do Instituto.

Art. 10º - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito de ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- Violação de estatuto social;
- Difamação do Instituto, de seus membros ou de seus associados;
- Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- Desvio dos bons costumes;
- Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- Falta de pagamento, por parte dos “associados contribuintes”, de três parcelas consecutivas das contribuições associativa.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Quinto – O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria do Instituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 492,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52

Art. 11º - DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- Advertência por escrito;
- Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- Eliminação do quadro social;

Art. 12º - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos do Instituto:

- Diretoria Executiva;
- Conselho Fiscal;

Art. 13º - DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva do Instituto será constituída por **04 (quatro) membros**, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice-Presidente, Secretário- Geral; Tesoureiro Geral. A Diretoria reunir-se-a, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

Art. 14º - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

- Dirigir o Instituto, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social;
- Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- Representar e defender os interesses de seus associados;
- Elaborar o orçamento anual;
- Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- Admitir pedido inscrição de associados;
- Acatar pedido de demissão voluntária de associados

Parágrafo Primeiro – As decisões da diretoria, deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Parágrafo Segundo – Não poderão ser eleitos para os cargos de diretoria da entidade os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

Parágrafo Terceiro – A Diretoria constituirá as Câmara de Assessoramento Técnico – CAT, composta de coordenadorias para cada área de atuação. O processo de seleção será por análise, curricular que comprove competência técnica e, e, reunião de diretoria, serão nomeados.

Art. 15º - COMPETE AO PRESIDENTE

- Representar o Instituto, em todos os atos públicos, em juízo e fora dele, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- Convocar e presidir reuniões da Diretoria Executiva;
- Convocar e presidir às assembleias Ordinárias e Extraordinárias;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 492,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52

- d) Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- e) Organizar relatório contendo o balanço do exercício e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- f) Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciar-los, suspender-los ou demiti-los
- g) Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessário necessários ou cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.
- h) Assinar contratos, convênios, acordos e praticar atos de administração e geral;

Parágrafo Único – Compete ao Vice-Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Art. 16º - COMPETE AO SECRETÁRIO GERAL

- a) Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleia Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- b) Redigir a correspondência do Instituto;
- c) Manter e ter sob sua guarda, o arquivo do Instituto;
- d) Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Art. 17º COMPETE AO TESOUREIRO GERAL

- a) Manter, em estabelecimento bancários, juntamente com o presidente, os valores do Instituto, podendo aplicá-lo, ouvida a Diretoria Executiva;
- b) Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- c) Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos a Associação;
- d) Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- e) Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- f) Elaborar, anualmente, a relação dos bens do Instituto, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

Art. 18º - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por **dois membros**, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva do Instituto, com as seguintes atribuições:

- a) Examinar os livros de escrituração da Instituição;
- b) Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- c) Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- d) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- e) Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal se reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente do Instituto, ou pela maioria simples de seus membros.

Página 000017/000021 Registro Nº 191593 09/02/2025		Protocolo nº 20251222124594701 de 09/02/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 191593 em 09/02/2025 e averbado no registro primitivo nº 11318 deste 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/df. Assinado digitalmente por ROSIMAR ALVES DE JESUS - Escrevente substituto(a).							
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 492,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52

Art. 19º - DO MANDATO

As eleições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, por chapa completa de candidatos apresentada a Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

Art. 20º - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- a) Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- b) Grave violação deste estatuto;
- c) Abandono do cargo, assim considerava a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias, consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, a secretaria do Instituto;
- d) Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce no Instituto;
- e) Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor ou o conselheiro seria comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia a Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegera uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrara a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

Art. 21º - DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria do Instituto, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeter à deliberação da Assembleia Geral;

Parágrafo Segundo – Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegera uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrara a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several initials, located on the right margin of the page.]

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 492,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52

Art. 22º - DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não receberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza pelas atividades do Instituto.

O Instituto não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva”.

- Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- Grave violação deste estatuto;
- Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias, consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, a secretaria do Instituto;
- Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo eu exerce no Instituto;
- Conduta duvidosa;

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia a Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação.

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente, da apresentação de defesa, a representação submetida a Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais; não podendo ela deliberar sem voto concorde 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

Art.23º - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais do Instituto.

Art. 24º - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio do Instituto será constituído e mantido por:

- Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício do Instituto;
- Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;
- Termos de parceria, convênios e contratos firmados com o poder público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- Recebimento de direitos autorais, royalties dentre outros.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 492,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52

Art. 25º - DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social do Instituto.

Art.26º - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

Art. 27º - DA DISSOLUÇÃO

O Instituto poderá ser dissolvida a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo Único – Em caso de dissolução social do Instituto, liquidando o passivo, os bens remanescentes, serão destinadas para a outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicas competentes.

Art. 28º - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

A Escrituração Contábil do Instituto Agon se dará de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 29º DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Instituto Agon não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicada, exclusivamente, no território nacional.

Art. 30º DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Protocolo nº 20251222124594701 de 09/02/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 191593 em 09/02/2025 e averbado no registro primitivo nº 11318 deste 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/df. Assinado digitalmente por ROSIMAR ALVES DE JESUS - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 492,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52

São Paulo/SP, 15 de dezembro de 2025



CLAUDIR MEIRE PLACA
Presidente



ADVOGADO

Leonardo Wong Cruz
023/SP 228.362

Página 000021/000021 Registro Nº 191593 09/02/2025 Protocolo nº 20251222124594701 de 09/02/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 191593 em 09/02/2025 e averbado no registro primitivo nº 11318 deste 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/df. Assinado digitalmente por ROSIMAR ALVES DE JESUS - Escrevente substituto(a).									
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 492,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52



DECLARAÇÃO - DIGITALIZAÇÃO

Eu, WILTON OLIVEIRA SANTOS, CPF nº 065.785.138-84, na condição de interessado (parte no documento), ou de preposto de WILTON OLIVEIRA SANTOS - CONTADOR, declaro que o arquivo digital que entrego para registro corresponde fiel e integralmente ao documento físico descrito a seguir: Documento - Outros > Ata-Registro.

Declaro, igualmente, que a digitalização atendeu aos requisitos técnicos aplicáveis, nos termos do Decreto nº 10.278/2020 e dos requisitos mínimos previstos na Circular BCB nº 3.789/2016, destinados a assegurar que o documento digitalizado produza os mesmos efeitos legais do original. Tratando-se de documento em que a **parte apresentante seja empresa financeira**, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, ou seu preposto, pessoa física ou jurídica, **declaro**, como subscritor deste, que o arquivo digital ora apresentado para registro foi obtido por digitalização do documento original, em conformidade com o previsto na Lei nº 12.682/2012 e na Resolução BCB nº 4.474/2016. Assim sendo, assumo plena responsabilidade pela **fidelidade, integridade, legibilidade e autenticidade do documento digital por mim entregue**, comprometendo-me a apresentar o original para conferência se solicitado pelo Cartório.

Tratando-se de documento em que a **parte apresentante NÃO seja empresa financeira**, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, ou seu preposto, pessoa física ou jurídica, declaro que a digitalização atendeu aos requisitos técnicos aplicáveis, nos termos do Decreto nº 10.278/2020 (que regulamentou o art. 3º da Lei 13.874/2019), que estabelece técnica e requisitos para que o documento digitalizado produza os mesmos efeitos legais do original. Assim sendo, assumo plena responsabilidade pela **fidelidade, integridade, legibilidade e autenticidade do documento digital por mim entregue**, comprometendo-me a apresentar o original para conferência se solicitado pelo Cartório.



Utilize o QR Code ao lado ou o número do protocolo abaixo para conferir o conteúdo desse documento na Central ONRTDPJ

20251222124594701